

PARECER CONCLUSIVO
 (COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	União Cidade Lider Pro Melhoramento do Bairro
NOME FANTASIA	NCI Azaleia
TIPOLOGIA	Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos
EDITAL	022/SMADS/2017
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2017.0002485-7
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	047/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	6024.2018.0005580-0

Após análise da Prestação de Contas Final da parceria acima qualificada, referente ao período 05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2023, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela:

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

- APROVAÇÃO** da prestação de contas final
 APROVAÇÃO COM RESSALVAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
 REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
 OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

A gestora aponta em seu Relatório de Monitoramento e Avaliação que houve cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e não houve evidência de irregularidades. Em seu parecer, após análise da equipe de NGA da SAS referente aos ajustes mensais e análise da gestora de parceria, foram solicitados esclarecimentos ao serviço, o qual o mesmo entregou intempestivamente as justificativas. Foram constatados erros formais na DEAFIN e Conciliação Bancária, porém não houve prejuízo ao erário público.

Assim sendo a presente a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa o parecer conclusivo da gestora, que avaliou a execução da **parceria satisfatória e REGULAR**, considerando a prestação de contas do presente termo de colaboração encerrada.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025



 Laura Maria Lima
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação



 Cristiane Chaves da Silva Pimenta
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação



 Denilson Felix Viana
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação